



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS

A Ouvidoria do(a) Consórcio Público de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC localizado(a) na R. Max Colin, 1843 - 1º andar - América, Joinville - SC, 89204-635, representado pelo Sr. Eddy Edgard Eipper, Prefeito Municipal de Corupá/SC, Presidente do CISNORDESTE/SC, portador(a) do CPF nº 154.149.309-53, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio do presente Termo, **atualizar sua adesão** à Rede Nacional de Ouvidorias – Renouv, instituída nos termos do art. 24-A do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, manifestando seu interesse em permanecer como integrante da Rede e sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA ADESÃO

1. Ao atualizar sua adesão, o membro: I – Declara que conhece e concorda com as regras de funcionamento da Rede Nacional de Ouvidorias, conforme estabelecido em seu Regimento Interno; II – Autoriza a Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias a verificar as informações constantes neste Termo, bem como a adequação da modalidade de adesão indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão ou entidade aderente compromete-se a:

1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias, especialmente quanto aos dirigentes, ouvidores e demais responsáveis pelas atividades de ouvidoria;
2. Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Secretaria-Executiva da Rede;
3. Colaborar com os demais membros da Rede nos projetos desenvolvidos em sua região, sempre que possível;
4. Divulgar as ações da Rede em sua área de atuação;
5. Estimular o uso dos canais de ouvidoria como instrumentos de defesa dos usuários dos serviços públicos;
6. Contribuir para a integração nacional das unidades de ouvidoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Atualização de Adesão é celebrado a título gratuito, não implicando transferência ou disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA

O órgão ou entidade informa que as atribuições de ouvidoria são exercidas por Jun Fernando Kato, Ouvidor, portador(a) do CPF nº 059.498.209-08, e-mail institucional

 Sede CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste



CISNORDESTE/SC

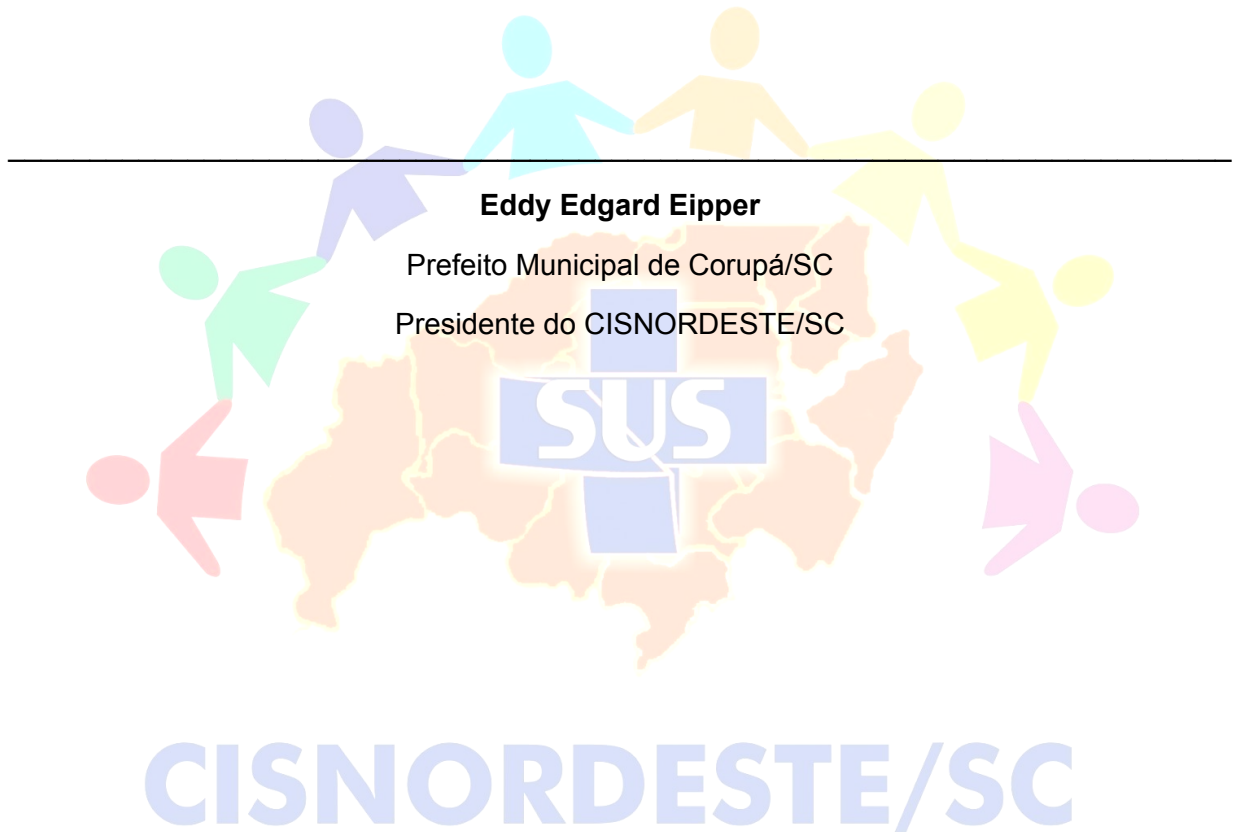
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

controlador.interno@cisnordeste.sc.gov.br, lotado(a) no Controle Interno. E por Kalinka Caroline Godoy Grisang, Ouvidora Substituta, portador(a) do CPF nº 059.978.989-11., e-mail institucional kalinka@cisnordeste.sc.gov.br, lotado(a) no Apoio Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus, mediante manifestação formal da parte interessada.

Joinville-SC, 19 de maio de 2026



Eddy Edgard Eipper

Prefeito Municipal de Corupá/SC

Presidente do CISNORDESTE/SC

CISNORDESTE/SC

 **Sede CISNORDESTE/SC**
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste

Assinado eletronicamente por:

* EDDY EDGARD EIPPER (***.149.309-**))

em 19/05/2026 13:25:19 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisordeste.eciga.consorciciga.gov.br/#/documento/94e67203-2916-4b36-a96d-44cc3f1330a1>

